



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Reitoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração
 Coordenação Geral de Contratação Pública
 Núcleo de Contratos
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Bunitis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº: 80/2019/RER
 Processo nº: 23208.003613/2019-96

Pregão Eletrônico nº: 08/2019
 Processo nº: 23714.000833/2018-02

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Bunitis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 08/2019, processada sob o nº 23714.000833/2018-02**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora **APICE CIENTIFICA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.990.063/0001-56, estabelecida à Avenida dos Esportes, nº 620, Bairro Padre Eustaquio, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.730-070, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Túlio Marcus Fernandes Bhering**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.994.361, expedida pela SSP/MG do CPF nº 135.028.756/34, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de equipamentos para laboratório, destinados aos Campi do IFMG**, conforme especificado no presente Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

05.990.063/0001-56 - APICE CIENTIFICA EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
39	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	12	R\$ 113,6500	R\$ 1.363,8000
Marca: RC Fabricante: RC Modelo / Versão: SI-2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte para Cone INHOFF Suporte em plástico branco para cone INHOFF. Capacidade de 2 cones em cada suporte. Altura 27cm, Largura 30 cm e diâmetro do furo de 7 cm.					
40	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	48	R\$ 62,0900	R\$ 2.980,3200
Marca: QM Fabricante: QM Modelo / Versão: QMA00001143801000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sílica gel azul Sílica gel azul 4 – 8 mm; Sílica Dessecante; Peso Molecular 60,09g; Aspecto: Pérolas Azuis (4-8mm) Inodora; com indicador de Umidade CoCl2; perda por dessecação máximo 2%, capacidade de absorção de água mínimo de 27%. Frasco de 1000g.					
50	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	12	R\$ 15,8600	R\$ 190,3200
Marca: CM Fabricante: CM Modelo / Versão: 0020 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bacia plástica grande Bacia plástica grande. Capacidade superior a 20 L.					

51	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	6	R\$ 7,9900	R\$ 47,9400
Marca: CM Fabricante: CM Modelo / Versão: 0005 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bacia plástica pequena Bacia plástica pequena. Capacidade de 5 L.					
59	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	30	R\$ 33,1200	R\$ 993,6000
Marca: KLIMEX Fabricante: KLIMEX Modelo / Versão: BT-50 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bureta 50ml - divisão 1/20 Bureta 50ml - Bureta de vidro de 50 ml, torneira de teflon, divisão 1/20.					
85	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	30	R\$ 19,9600	R\$ 598,8000
Marca: NALGON Fabricante: NALGON Modelo / Versão: 23500 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Frasco plástico para reagentes Frasco plástico de polipropileno com tampa rosqueável com capacidade de 1000 g.					
90	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	12	R\$ 64,7500	R\$ 777,0000
Marca: ICAL Fabricante: ICAL Modelo / Versão: 038 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Furador de rolha de metal, tubo de latão polido e cabo. Pacote com 3 unidades.					
103	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	3	R\$ 225,0000	R\$ 675,0000
Marca: MDI Fabricante: MDI Modelo / Versão: VIP-700 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micropipeta de volume variável (100 a 1000 uL), com êmbolo, descanso de dedos, ejetor de ponteiros, cone de ponteira produzido com pvdf, pistão em metal.					
107	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	60	R\$ 69,7100	R\$ 4.182,6000
Marca: ALIANÇA Fabricante: ALIANÇA Modelo / Versão: 5050 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL FILTRO 50X50cm caixa com 100 unidades.					
114	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	6	R\$ 179,4300	R\$ 1.076,5800
Marca: PHOX Fabricante: PHOX Modelo / Versão: P4108 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hmetro de bolso. Estrutura em material plástico reforçado. Equipado com display (visor) de cristal líquido LCD amplo e de fácil visualização. Especificações técnicas: faixa de medição 0,0 a 14,0 pH. Resolução 0.1 pH. Precisão 0.1 pH. Compensação automática de temperatura. Vida útil da bateria 300h /4 x 1.4V. Temperatura de operação 0° a 50 °C. Dimensões 173 x 41 x 22 mm.					
115	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	30	R\$ 20,3900	R\$ 611,7000
Marca: ABC Fabricante: ABC					

Modelo / Versão: 173					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pinça anatômica dissecação com serrilha normal 18cm em aço inox.					
119	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	30	R\$ 23,8200	R\$ 714,6000
Marca: ABC Fabricante: ABC Modelo / Versão: 0426 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pinça histológica de ponta fina em metal inoxidável com capa de proteção. Comprimento: 16 cm.					
121	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	15	R\$ 1,9700	R\$ 29,5500
Marca: NEOLAB Fabricante: NEOLAB Modelo / Versão: 0105 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pipeta 5ml - Pipeta graduada em vidro borossilicato cap 5 ml.					
123	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	6	R\$ 48,7600	R\$ 292,5600
Marca: PRECISION Fabricante: PRECISION Modelo / Versão: 19150 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pipeta de Pasteur em vidro, ponta curta, tamanho 150mm. Caixa com 250 unidades					
124	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	30	R\$ 2,3200	R\$ 69,6000
Marca: SS Fabricante: SS Modelo / Versão: APCVI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pipeta volumétrica 2 ml. Pipeta volumétrica, vidro borossilicato, bocal e bico temperado, gravação permanente, esgotamento total de 2 mL.					
142	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	30	R\$ 35,5500	R\$ 1.066,5000
Marca: ICAL Fabricante: ICAL Modelo / Versão: 009 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bico de Bunsen 150mm . Bico de Bunsen 150mm - Bico de Bunsen c/ registro pr gas 11mmx15cm.					
144	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	24	R\$ 92,9600	R\$ 2.231,0400
Marca: UNIGLÁS Fabricante: UNIGLÁS Modelo / Versão: 358.090 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Funil de buchner 230 ml. Funil de buchner 230ml - Funil de buchner em Porcelana - 090 mm / 230 ml -.					
Total do Fornecedor:					R\$ 17.901,5100

1.3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.3.1 O órgão gerenciador será o **IFMG - REITORIA - UASG 158122.**

1.3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	Unidade de Fornecimento	Quantidade
39	Reitoria	Unidade	11
39	Campus Sabará	Unidade	01

40	Reitoria	Unidade	42
40	Campus Sabará	Unidade	04
40	Campus Santa Luzia	Unidade	02
50	Reitoria	Unidade	08
50	Campus Sabará	Unidade	04
51	Reitoria	Unidade	04
51	Campus Sabará	Unidade	02
59	Reitoria	Unidade	20
59	Campus Sabará	Unidade	10
85	Reitoria	Unidade	20
85	Campus Sabará	Unidade	10
90	Reitoria	Unidade	08
90	Campus Sabará	Unidade	02
90	Campus Betim	Unidade	02
103	Reitoria	Unidade	02
103	Campus Sabará	Unidade	01
107	Reitoria	Unidade	40
107	Campus Sabará	Unidade	20
114	Reitoria	Unidade	04
114	Campus Sabará	Unidade	02
115	Reitoria	Unidade	20
115	Campus Sabará	Unidade	10
119	Reitoria	Unidade	20
119	Campus Sabará	Unidade	10
121	Reitoria	Unidade	10
121	Campus Sabará	Unidade	05
123	Reitoria	Unidade	04
123	Campus Sabará	Unidade	02
124	Reitoria	Unidade	20
124	Campus Sabará	Unidade	10
142	Reitoria	Unidade	20
142	Campus Sabará	Unidade	10
144	Reitoria	Unidade	16
144	Campus Sabará	Unidade	08

2. VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de 16/08/2019 e encerramento em 16/08/2020, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 12/09/2019, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TULIO MARCUS FERNANDES BHERING, Usuário Externo**, em 16/09/2019, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 25/09/2019, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Domingos Ramos, Testemunha**, em 27/09/2019, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0395975** e o código CRC **2C0EB15B**.

23208.003613/2019-96

0395975v1